



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 221/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **SAMILLA LUCIANO MARTINS**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SAMILLA LUCIANO MARTINS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.394858/0001-49, Inscrição Estadual 13.722.213-0, com sede na Av. dos Flamboyants, nº 2176, Bairro Jardim Paraíso, CEP 78.556-124, na Cidade de Sinop/MT, e-mail samillalluciano@gmail.com, Telefone (66) 9 9233-9471, denominado CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **SAMILLA LUCIANO MARTINS**, inscrita CPF nº. xxx.879.361-xx, aditam o presente contrato, como segue:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 535/2025 da Secretaria de Saúde solicitando o aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 01, 02, 04 e 07 do **Contrato nº. 221/2024** e com fundamento no **nos Artigos 104 e 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021**:

" Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a *Cláusula Primeira – Objeto*, *Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação*, *Cláusula Quarta – Preço* e *Cláusula Sétima – Dotação Orçamentária* do **Contrato nº 221/2024**, cujo objeto é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E SUCO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO E PÓS SESSÕES DE HEMODIÁLISE NO CTR EM SINOP/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Segunda, Quarta e Sétima do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **Cláusula Primeira – Objeto**

1.1. Objeto da contratação:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371843	MARMITEX TAMANHO MÉDIO COM 1 SUCO NATURAL OU POLPA 250ML	UNIDADE	1500	23,50	35.250,00

Total Fornecedor R\$ 35.250,00

- **Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação**

2.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de **15/10/2025** até **15/10/2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- **Cláusula Quarta – Preço**

4.1. O valor total da contratação é de **R\$35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).**

- **Cláusula Sétima – Dotação Orçamentária –**

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Matupá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

• **CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL – CRM – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$35.250,00.**

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14133/2021, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 15 de outubro de 2025.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

SAMILLA LUCIANO MARTINS
CNPJ nº. 30.394858/0001-49
SAMILLA LUCIANO MARTINS
CPF nº. xxx.879.361-xx
Contratada

TESTEMUNHAS:

CELIA APARECIDA MATOS DA SILVA
CPF: xxx.483.091-xx

JULISE TREVISAN
CPF nº xxx.833.001-xx